



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS DO TIPO AERODINÂMICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (SEDE DA PREFEITURA E ESCOLA ALDIVINA), conforme as seguintes especificações:

- **Prefeitura de Ibiporã:** Fornecimento e instalação de 525,00 m² de brises na cor OURO (dourado metálico, equivalente ao Ouro, admitindo-se pequenas variações tonais desde que preservado o aspecto visual metálico e nobre), com estrutura auxiliar na cor preta.
- **Escola Aldivina:** Fornecimento e instalação de 215,00 m² de brises na cor AMARELO, com estrutura auxiliar na cor preta.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos brises para o controle da incidência solar, otimizando a ventilação e garantindo a eficiência energética dos edifícios. O objetivo é atuar em parceria com as Secretarias Municipais para garantir a melhoria da qualidade de vida da população por meio de obras de infraestrutura municipal.

Considerando que o brise já constava como item na planilha orçamentária da concorrência nº 01/2023 e que a Administração Pública possui o dever de zelar pela adequada execução contratual, devendo garantir a correspondência entre o objeto contratado e as necessidades reais da entidade pública.

Considerando que a não execução ou entrega parcial de itens contratuais, ainda que por conveniência administrativa devidamente motivada, autoriza a glosa do respectivo valor, especialmente para evitar danos ao erário, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

Considerando o disposto no artigo 5º da referida Lei nº 14.133/2021, ao conceituar os princípios que regem a licitação, destaca a vinculação ao edital, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, sendo incompatível a manutenção de itens cuja execução se revele inadequada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 125 da referida lei, reforçando que a alteração contratual deve respeitar os limites legais, e que a supressão unilateral de quantitativos pode ocorrer até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato, nas reformas de edifícios.

Considerando que a concorrência nº 01/2023 foi regida pela antiga Lei nº 8.666/93, que de igual maneira previa acréscimos ou supressões.

Considerando que a glosa de item constante no contrato administrativo é juridicamente admissível quando houver justificativa técnica e legal que apontem a desnecessidade de execução ou a inviabilidade do fornecimento conforme originalmente previsto e que no caso em questão, o item em análise, ainda que constante do contrato original, não será utilizado pela Administração por motivo superveniente, devidamente justificado pela área técnica competente.

Considerando que o ensinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ampara essa conduta. Destaca-se o Manual de Obras Públicas, que reforça que supressões em contratos de reformas não eram limitadas durante a vigência da antiga lei de licitações. Além disso, o TCE-PR orienta que a glosa de valores relacionados a itens não executados ou cuja necessidade tenha deixado de existir é medida compatível com a boa gestão pública e o princípio da legalidade.

Manual de Obras Públicas - TCE/PR - page 45

SEO version | Table of Contents | Flash version

2.4.7 Alterações contratuais

Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993 podem ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- unilateralmente pela Administração (art. 65, inciso I) ou
- por acordo entre as partes (art. 65, inciso II).

Todos os contratos devem obedecer aos seguintes limites para alterações contratuais:

- acréscimos ou supressões nas obras e serviços: até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- acréscimos para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento: até 50% do valor inicial atualizado do contrato (**supressões em contratos de reformas não são limitadas**);
- supressões em obras e serviços resultantes de acordo entre os contratantes não são limitadas.

Resumindo:

Tabela 3: Limites percentuais em alterações contratuais

Alterações	Limites Legais
Acréscimos ou supressões em obras e serviços determinadas pela Administração	Até 25%
Acréscimos em reformas de edifício ou equipamento determinados pela Administração	Até 50%
Supressões em obras e serviços ou reformas de edifício ou equipamento resultantes de acordo entre os contratantes	Sem limite

45





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

Considerando que o objeto licitado, por sua natureza, contribui para a eficiência energética das edificações públicas.

Por fim, a adoção de nova licitação para o item glosado, observará todos os princípios da nova lei de licitações, com adequada estimativa de preços, justificativa de contratação e definição clara do objeto, evitando fracionamento indevido e assegurando a melhor proposta para a Administração Pública.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código Elotech	Descrição Detalhada dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade
1	CADASTRAR	Brises para a Sede da Prefeitura (Ibiporã). Especificações: Tipo: Brise metálico tipo "asa de avião". Cor: OURO (dourado metálico, equivalente ao Ouro, admitindo-se pequenas variações tonais desde que preservado o aspecto visual metálico e nobre). Dimensões: Largura de 335mm, com injeção de poliuretano expandido (PU) e tampas de alumínio. Sistema: Acionamento manual móvel. Sentido Vertical - 445 painéis c/ 1860 mm e 482 painéis c/ 1370 mm. Estrutura Auxiliar em Galvalume, para fixação dos brises. Especificações: Cor: Preta. Materiais e Acabamento. Lâminas do Brise: Confeccionadas em Galvalume com Pintura <i>Coil Coating</i> nas cores especificadas. Estrutura de Suporte: Perfis metálicos tubulares em Galvalume, pintados na cor preto, com acabamento por pintura eletrostática. Instalado.	M2	525
2	CADASTRAR	Brises para a Escola Aldivina. Especificações: Tipo: Brise metálico tipo "asa de avião". Cor: Amarelo. Dimensões: Largura de 335mm, com injeção de poliuretano expandido (PU) e tampas de alumínio. Sistema: Acionamento manual móvel. Sentido Vertical - 445 painéis c/ 1400 mm. Estrutura Auxiliar em Galvalume, para fixação dos brises. Especificações: Cor: Preta. Materiais e Acabamento. Lâminas do Brise: Confeccionadas em Galvalume com Pintura <i>Coil Coating</i> nas cores especificadas. Estrutura de Suporte: Perfis metálicos tubulares em Galvalume, pintados na cor preto, com acabamento por pintura eletrostática. Instalado.	M2	215

3.1. ANEXOS VISUAIS E CROQUIS DE REFERÊNCIA

Imagem 1: Vista 3D da fachada da Prefeitura de Ibiporã, demonstrando a instalação dos brises na cor bronze.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO**



Imagem 2: Renderização do projeto da Escola Aldivina, mostrando a aplicação dos brises coloridos na fachada.



Imagem 3: Detalhe das lâminas do brise, evidenciando o modelo aerodinâmico e o sistema de fixação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO



Imagem 4: Vista frontal da fachada principal da prefeitura de Ibiporã com os brises.



3.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.056.039,26**, resultado da soma dos orçamentos de produtos, serviços e estruturas auxiliares para as duas obras.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados/produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

6. LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para a entrega e instalação é de **70 (setenta) dias úteis** para a SEDE DA PREFEITURA e de **60 (sessenta) dias úteis** para a ESCOLA ALDIVINA, contados do recebimento da nota de empenho.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser instalados na SEDE DA PREFEITURA DE IBIPORÃ (Rua Pe Vitoriano Valente 540, Centro - Ibiporã/PR) e na ESCOLA ALDIVINA (Av. Humberto Hermínio Belinato, 30 - Jd Casa Grande, Ibiporã - PR) com agendamento prévio por meio do seguinte contato: (43) 3178-8503 com LUCIANO PANSARDI OURO.

6.3. Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.3.1. **Provisoriamente**, após a conclusão da instalação, mediante verificação in loco pela fiscalização designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

6.3.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a desonera de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

6.3.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, a empresa será notificada pelo fiscal, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;

6.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.3.5. **Definitivamente**, em até 30 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo de recebimento do produto.

6.3.6. Após verificação da conformidade com as quantidades, qualidade e especificações constantes no Termo de Referência e satisfeitas as exigências e condições previstas, a Comissão de recebimento e fiscal do contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

elaborarão Termo de Recebimento do Produto.

6.3.7. Na hipótese de o recebimento não ser procedido dentro do prazo fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado como gestor deste contrato o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Sr. Junior Frederico Aliano (matricula 4640)**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Luciano Pansardi Ouro (matricula 3346)**, designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Sr. Kátia Helena Poluceno Bitencourt (matricula 3750)**.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no Decreto Municipal nº 02/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A contratada deverá fornecer garantia do produto e sua instalação de no mínimo **5 (cinco) anos**. A contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover o defeito de fabricação, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Além disso, a contratada deve entregar um manual de manutenção e limpeza detalhado, com orientações sobre os produtos permitidos, a frequência de limpeza e os procedimentos de conservação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitário e total;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, os produtos que forem rejeitados pelo responsável pelo recebimento do material, a contar da notificação desta Secretaria;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Email: obras@ibipora.pr.gov.br; Telefone: (43) 3178-8503**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8 Respeitar as normas e os horários de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação;

9.9. Manter os seus funcionários identificados, por crachá e/ou uniforme, quando for realizar a entrega dos produtos.

9.10. Arcar com todas as despesas legais incidentes, diretas e indiretas, como impostos, taxas, inclusive despesas com transporte;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

9.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.13.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.13.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.14. Atender as NR-18 e NR-35 no uso de andaimes/elevatórias, com ART de montagem;

9.15. Garantir a logística reversa para sobra/serviços metálicas e embalagens (devolução ao fornecedor ou comprovação de descarte ambientalmente adequado ao fiscal do contrato).

9.16. A contratada deverá manter responsável técnico com registro ativo no CREA/CAU, com ART/RRT de cargo e de obra/serviço, respondendo solidariamente pelos aspectos técnicos da execução. O fiscal designado pela Administração somente poderá aprovar medições mediante conferência da documentação técnica e do cumprimento das normas de segurança.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis.

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

execução do contrato;

10.7. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.2. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO		
REQUISITO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

12. CONDIÇÕES GERAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

12.3. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 611/2025, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. As sanções podem ser:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este Termo de Referência e o futuro contrato serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como por outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código Civil Brasileiro.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a **venda e instalação de bens iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.
- b) Declaração expressa do Município de Ibiporã, de que a proponente visitou o local do serviço. **(A visita técnica deverá ser previamente agendada com o(a) engenheiro(a) responsável, a partir da data de publicação até 02 (dois) dias que anteceder a abertura deste certame, das 08h00min às 17h00min pelos fones (43) 3178-8445 e 3178-8449.**

§ 1º -As empresas que optarem por não realizar a vistoria técnica devem, obrigatoriamente, apresentar uma Declaração de Desistência de Visita Técnica informando o pleno conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a execução da obra/serviço bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta, sendo certa que a sua falta não será considerada em hipótese alguma para qualquer revisão do preço final licitado.

§2º A Contratante fica isenta de posteriores reclamações por parte do licitante que não realizar a respectiva visita técnica.

15. AMOSTRAS

15.1. Solicita-se apresentação de amostras após os lances:

15.2. Os Critérios para análise de Amostras serão conforme abaixo:

Além da cor, a amostra física do brise a ser apresentada para validação do arquiteto responsável deverá ser analisada e aprovada com base nos seguintes critérios mínimos:

- a) Material: Verificação do material das lâminas e da estrutura de suporte (Aço Zincado, Galvalume ou Liga de Alumínio 6063-T5 ou equivalente), conforme especificado no item 3.2.
- b) Dimensões: Conferência da largura aproximada de 335 mm $\pm$ 10 mm e da espessura mínima dos perfis estruturais (0,65 mm para Aço Zincado/Galvalume e 1,20 mm para Liga de Alumínio).
- c) Acabamento das Lâminas: Inspeção rigorosa da qualidade da Pintura Coil Coating nas lâminas, verificando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E VIAÇÃO**

uniformidade da cor, ausência de bolhas, riscos, manchas, descascamento ou qualquer outra imperfeição. A cor deve corresponder exatamente à especificada no projeto.

d) Acabamento da Estrutura e Componentes: Verificação da qualidade da pintura eletrostática a pó ou anodização na estrutura de suporte e demais componentes, garantindo uniformidade e ausência de falhas.

e) Recheio Interno (PU): Confirmação da presença e da correta aplicação do recheio interno em poliuretano expandido (PU), garantindo a rigidez e o desempenho termoacústico.

f) Funcionalidade do Sistema Basculante: Teste do sistema móvel basculante (manual ou automatizado) para assegurar seu funcionamento suave, sem travamentos ou ruídos excessivos.

g) Tampas de Alumínio: Verificação da correta fixação e acabamento das tampas de alumínio nas extremidades das lâminas.

h) Conformidade com o Catálogo: A amostra deve estar em total conformidade com as características e especificações técnicas apresentadas no catálogo do modelo escolhido

i) Aspecto Geral e Estética: Avaliação do aspecto visual geral da amostra, garantindo que atenda aos padrões estéticos e de qualidade esperados para o projeto.

A não conformidade com qualquer um desses critérios poderá implicar na reprovação da amostra e na solicitação de nova apresentação, sem ônus para a Contratante

15.3. A análise de Amostras será realizada pelos servidores Júlio Cesar Dutra e Cassia Marie Kikuchi Calzavara.

Ibiporã, 29 de outubro de 2025

Junior Frederico Aliano
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Luciano Pansardi Ouro
Responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos /
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fernando Cesar Batini
Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

